



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 24 DE AGOSTO DE 1994.

Institui o CONCURSO DE MONOGRAFIAS SOBRE O JURISTA ANIBAL BRUNO e aprova seu Regulamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o incentivo à produção intelectual sobre temas de importância para atividades jurídicas e judiciárias possibilita o enriquecimento da cultura organizacional da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO o estímulo ao conhecimento da vida e obra dos grandes juristas pátrios;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o CONCURSO DE MONOGRAFIAS SOBRE O JURISTA ANIBAL BRUNO e aprovar seu Regulamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUIZ PETRÚCIO FERREIRA
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

REGULAMENTO

(RESOLUÇÃO N° 016, DE 24 DE AGOSTO DE 1994)

1. DO OBJETIVO

O "Concurso de Monografias sobre o Jurista Anibal Bruno" visa a estimular a pesquisa e o potencial criativo dos estudantes do Curso de Bacharelado em Direito das Universidades Federais e Particulares no âmbito nacional, bem como proporcionar à comunidade o conhecimento profundo da vida e obra do renomado Jurista Anibal Bruno, através de sua ampla divulgação.

2. DOS TEMAS

Os trabalhos deverão abordar as atividades do jurista, como profissional do Direito.

3. DOS PARTICIPANTES

Estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, participando individualmente.

4. DA APRESENTAÇÃO

As Monografias deverão:

- a) ser inéditas, redigidas em português e datilografadas em uma só face de papel branco, tamanho A4 (21 x 29,7 cm), ou em papel branco contínuo/microserrilhado, tamanho 280/240 mm, com entrelinhamento duplo e 30 linhas de 65 batidas por lauda, observadas as margens laterais de 3 e 2 cm, bem como a ortografia e as regras gramaticais oficiais;
- b) conter no mínimo quinze e no máximo cinquenta laudas, seqüencialmente numeradas, não computados, neste limite, tabelas, gráficos, quadros, desenhos e ilustrações, os quais deverão ser anexados ao trabalho, registrando-se no texto os locais precisos para suas inserções;
- c) seguir a estrutura de um trabalho científico, constando no mínimo: resumo máximo de 250 palavras, sumário, introdução, desenvolvimento, conclusões e/ou recomendações e referências bibliográficas, seguidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR n°s 6023, 6024, 6027 e 6029);
- d) conter, na capa, título da obra, pseudônimo do autor, a referência "Concurso de Monografias sobre o Jurista Anibal Bruno", e a época de sua elaboração - mês(es) e ano.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Em envelope próprio e lacrado, inserido naquele (constando o pseudônimo e endereço no seu remetente) em que a monografia for encaminhada, deverão ser apresentados:

- a) ficha contendo dados pessoais, título do trabalho, pseudônimo do autor, endereços residencial e/ou comercial, telefones residencial e/ou comercial, DDD, CEP, número da conta corrente, agência e banco indicado para pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

b) resumo da formação e experiência profissionais, indicando o cargo e/ou função atual e a instituição à qual se encontra vinculado, se for o caso;

c) cópias da Cédula de Identidade e do CIC.

6. DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS

As monografias deverão ser remetidas por via postal, mediante Aviso de Recebimento, ou entregues pessoalmente, por protocolo, à Subsecretaria de Pessoal - Seção de Seleção e Treinamento do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sito à Av. Cais do Apolo, s/nº, 4ª andar, Cais do Apolo, Recife/PE, CEP 50030-230, no período de 14 de outubro a 16 de dezembro de 1994, impreterivelmente. Os trabalhos deverão ser entregues ou postados até esta data.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Uma Comissão composta de Presidente e dois membros escolhidos dentre figuras de renome na comunidade jurídica nacional, será constituída para análise dos trabalhos. Até o dia 10 de janeiro de 1995, o Presidente da Comissão encaminhará os resultados à Subsecretaria de Pessoal - Seção de Seleção e Treinamento, indicando as três monografias vencedoras. Ao Presidente da Comissão caberá o voto de desempate, quando devido.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO DOS TRABALHOS

Após a homologação dos resultados da Comissão Julgadora pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, os nomes dos autores das três monografias vencedoras serão divulgados pelo Diário Oficial da União. No dia 08 de fevereiro de 1995, às 17 horas, na sala do Plenário do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, os três primeiros colocados receberão os seguintes prêmios:

1º lugar - R\$ 1.000,00 (mil reais)

2º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais)

3º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Estes valores estarão sujeitos a desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte. O pagamento far-se-á por Ordem Bancária a favor dos premiados.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

a) a remessa dos trabalhos para inscrição implica a sujeição por parte do autor às disposições constantes do presente Regulamento;

b) o não cumprimento de qualquer das exigências regulamentares acarretará a não aceitação da inscrição e conseqüente devolução do trabalho ao autor, sua anulação ou desclassificação posterior;

c) ficarão impedidos à inscrição os parentes em 1º e 2º graus dos Juizes do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, bem como aqueles vinculados em mesmos graus de parentesco aos componentes da Comissão Julgadora;

d) a inscrição dos trabalhos autorizará, automática e gratuitamente, este TRF 5ª Região publicar, em primeira mão, as monografias vencedoras;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO



- e) fica automaticamente desclassificado o participante que, antes do resultado do Concurso, divulgar o trabalho com o qual estiver participando;
- f) à Comissão Julgadora é reservado o direito de não indicar os vencedores para premiação, caso nenhuma das monografias inscritas apresente um nível mínimo de qualidade;
- g) em caso de empate, o prêmio correspondente será dividido entre os empatantes;
- h) os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora e registrados por seu Presidente.